



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Resposta ao questionamento a empresa ASFALTO RIO VERDE LTDA diretamente no sistema:

Quanto ao questionamento de se exigir autorização da ANP para licitantes contratantes de fornecimento de materiais betuminosos, esclarecemos que o Anexo IV exige tal declaração aos fornecedores diretos, vejamos: “Declaração exigida somente para quem fornece produtos betuminosos”.

Vale frisar que o TCM-GO traça a distinção entre empresas exclusivamente revendedoras de empresas distribuidoras, as quais de fato competem produzir, armazenar, manusear e transportar o material e que, elas sim, devem ser autorizadas pela ANP.

Portanto reconhecemos do questionamento posto e da dubiedade que o texto editalício possa causar. Desta forma retificaremos edital para se fazer constar a possibilidade de licitantes participarem como revendedoras dos materiais betuminosos, desde que apresentem o registro junto à ANP da respectiva distribuidora.

No tocante ao controle das Usinas de Asfalto ser feito pela Secretaria do Meio Ambiente, acresceremos a exigência editalícia de participantes nesta condição apresentarem a Licença Ambiental em nome e endereço da empresa participante, vez que se trata de aquisição potencialmente poluidora ou degradante do meio ambiente, conforme artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 237 (CONAMA, 1997):

“Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.”

Isto posto, devem ser efetuadas as correções necessárias, fazendo-se constar no Item “9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” a possibilidade de o licitante participar na condição de revendedora de material betuminoso ou usina de asfalto, devendo estes apresentarem a autorização da Agência Nacional do Petróleo da respectiva distribuidora fornecedora ao licitante, bem como a apresentação da Licença Ambiental em vigor em nome e endereço da empresa participante.

Ato contínuo, proceda-se com a publicação de Errata do Edital, providenciando-se a republicação do mesmo, com nova data para a realização do certame.

São Simão, 18 de maio de 2023.

Ligiane Soares Fernandes
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 740/2022